



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, e conforme previsto no § 1º, do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o documento deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos obrigatórios:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO (ÔNIBUS), COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA, DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/SC.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

1.1. A Administração Municipal de São João Batista/SC identifica a necessidade de realizar Registro de Preços para a eventual contratação futura de empresa especializada para prestação de serviços de transporte coletivo (ônibus), com fornecimento de combustível, manutenção e motorista, destinado à administração municipal, incluindo autarquias, fundações e fundos do município.

1.2. A contratação se justifica pela insuficiência da frota municipal de veículos para atender à demanda por transporte de passageiros, bem como pelo esgotamento iminente do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços vigente. A garantia do transporte regular e seguro é um elemento fundamental para o interesse público, conforme detalhado nos seguintes aspectos:

1.2.1. No âmbito da Secretaria de Educação, o cenário de esgotamento do saldo decorre de um fato superveniente: a alteração da carga horária escolar promovida pelas unidades de ensino estaduais, o que acarretou a necessidade de reestruturação e ampliação significativa das rotas de transporte escolar executadas. Com o aumento do volume de quilometragem percorrida e a intensificação da demanda diária para garantir o acesso regular dos alunos às aulas, o saldo anterior tornou-se insuficiente antes do término do ciclo letivo, exigindo um novo procedimento para assegurar a continuidade do serviço público.



1.2.2. A contratação estendida às demais secretarias, autarquias, fundações e fundos justifica-se pela necessidade de garantir suporte contínuo e flexível para as diversas demandas da administração municipal, tais como atividades esportivas, culturais e de assistência social, complementando a frota própria que se encontra frequentemente em uso constante ou em manutenção.

1.2.3. O modelo de contratação por quilômetro rodado, com veículo, combustível, motorista e manutenção inclusos, assegura uma gestão eficiente e econômica dos recursos públicos, visto que o pagamento é proporcional ao serviço efetivamente prestado, garantindo a disponibilidade de transporte de forma econômica e adaptável à demanda variável, sem comprometer a qualidade e a segurança dos serviços prestados à população.

1.3. O registro de preços para a prestação de serviços de transporte coletivo configura-se, portanto, como uma medida estratégica para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, garantindo a segurança dos usuários, o pleno atendimento à população e o estrito cumprimento dos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

2. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

2.1. Os produtos/serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos dos artigos 6, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Para fornecimento/prestação dos produtos/serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

2.3.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa proponente realizou serviços de transporte coletivo de passageiros compatíveis com o objeto deste edital, informando sempre que possível quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos e as especificações dos serviços.

2.4. Relação de documentos obrigatórios que deverão ser apresentados na assinatura da ata/contrato:



2.4.1. Documentos dos veículos (CRLV), devendo comprovar que a empresa possui no mínimo 14 (quatorze) ônibus com capacidade mínima de 50 (cinquenta) passageiros e 2 (dois) ônibus com capacidade mínima de 30 (trinta) passageiros. Quando os documentos dos veículos não estiverem em nome da empresa licitante ou de seu representante legal, deverá ser apresentado o respectivo contrato de locação ou cessão.

2.4.2. Os documentos deverão comprovar que os veículos possuem no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, considerando como ano base o exercício corrente de 2026.

2.5. Relação de documentos obrigatórios que deverão ser apresentados em até 5 (cinco) dias após assinatura da ata/contrato:

2.5.1. Comprovação de que possui no seu quadro de funcionários ou colaboradores no mínimo 16 (dezesesseis) motoristas, sendo que a comprovação poderá se dar através de: contrato de prestação de serviços; Registro oficial de empregado; ou se sócio da empresa, através de cópia do contrato social registrado na Junta Comercial.

6.5.2. Comprovar ainda que os motoristas possuem:

- 2.5.1.1. Idade superior a 21 anos;
- 2.5.1.2. CNH de cada motorista para dirigir veículos na categoria D;
- 2.5.1.3. Exame toxicológico, conforme legislação vigente, com resultado negativo;
- 2.5.1.4. Exame psicotécnico com aprovação especial para o transporte de alunos;
- 2.5.1.5. Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
- 2.5.1.6. Comprovação de não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 meses;
- 2.5.1.7. Certidão negativa de antecedentes criminais, renovável a cada 5 anos, conforme exigência prevista no art. 329 do CTB.

2.6. A empresa interessada deve cumprir todas as exigências e condições estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos, incluindo prazos de entrega, especificações técnicas dos produtos e demais obrigações contratuais.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT
01	Km	SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEÍCULO – ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA, INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E OUTRAS, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA. COM HORÁRIOS E ROTAS A DEFINIR.	500.000
02	Km	SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEÍCULO – ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA, INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E OUTRAS, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA. COM HORÁRIOS E ROTAS A DEFINIR.	100.000



4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

4.1. Durante a fase de planejamento, foi realizado levantamento de mercado para identificar a solução mais vantajosa para suprir a demanda por prestação de serviços de transporte coletivo (ônibus), incluindo fornecimento de combustível, manutenção e motorista para a Administração Municipal de São João Batista/SC. Foram consideradas as seguintes alternativas:

4.2. Contratação Direta por Demanda (Contratações Pontuais/Dispensas):

4.2.1. Esta alternativa implicaria na realização de múltiplas contratações diretas ou dispensas de licitação a cada necessidade de transporte para rotas escolares, eventos esportivos, culturais, de assistência social ou de saúde.

4.2.2. A contratação fragmentada é antieconômica, pois impede a obtenção de ganhos por economia de escala. Além disso, gera altíssimo risco de descontinuidade e paralisação de serviços essenciais, uma vez que a burocracia de processos pontuais poderia resultar na ausência de veículos para o transporte de alunos ou de cidadãos, comprometendo a segurança e o atendimento à população.

4.3. Fornecimento Único com Execução Total e Imediata (Contrato Fechado de Viagens Únicas):

4.3.1. Esta alternativa envolveria a contratação de todo o volume estimado de quilometragem em uma única obrigação rígida e sem flexibilidade de remanejamento de rotas.

4.3.2. Essa solução mostra-se inviável e antieconômica, pois exigiria o desembolso financeiro imediato ou um engessamento operacional incompatível com a variabilidade das demandas das secretarias ao longo dos 12 meses. Além disso, não atenderia às necessidades específicas de flexibilidade de horários e rotas a definir, essenciais para a Secretaria de Educação e demais pastas.

4.4. Contratação via Sistema de Registro de Preços (SRP) para Prestação de Serviços por Quilômetro Rodado (KM):

4.4.1. Esta alternativa consiste na realização de uma única licitação para o volume total estimado de quilômetros, permitindo a utilização da Ata de Registro de Preços de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade real de deslocamento de cada unidade administrativa.

4.5. A escolha pelo fornecimento parcelado via Sistema de Registro de Preços (SRP), com julgamento pelo critério de menor preço por lote, representa a solução mais adequada e vantajosa ao interesse público, fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021:



4.5.1. A licitação de volumes anuais estimados garante preços por quilômetro mais competitivos pela economia de escala, atraindo empresas especializadas capazes de oferecer frota adequada, manutenção e motoristas qualificados.

4.5.2. O julgamento por lote organiza a disputa e assegura que a empresa vencedora comprove efetivamente a disponibilidade de frota e equipe compatíveis com o exigido.

4.5.3. O SRP permite que a Administração solicite os serviços de transporte apenas quando necessário, garantindo flexibilidade operacional para adequação a rotas, horários e demandas variáveis da Secretaria de Educação e demais órgãos.

4.5.4. A inclusão de veículos, combustível, manutenção preventiva e corretiva e motoristas em um único modelo de contratação por quilômetro rodado transfere à contratada a responsabilidade operacional e garante a segurança contínua dos passageiros.

4.6. Conclui-se que a prestação de serviços de transporte coletivo por meio do Registro de Preços, sob o critério de menor preço por lote, é a solução que melhor equilibra a segurança operacional, a economicidade dos recursos públicos e a celeridade necessária para manter o funcionamento ininterrupto das atividades da Prefeitura Municipal de São João Batista/SC.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

5.1. A pesquisa de preços para a composição do valor estimado de referência foi realizada mediante consulta ao Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), utilizando-se como parâmetro licitações e contratações públicas recentes praticadas por órgãos da administração pública no Estado.

5.2. A utilização das bases oficiais do TCE/SC assegura que os valores referenciais reflitam com precisão a realidade de mercado praticada na região de Santa Catarina, garantindo transparência, modicidade de preços e segurança jurídica ao processo licitatório.

5.3. A metodologia adotada para a fixação do preço unitário de referência de cada item foi a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DOS SERVIÇOS, VEÍCULOS, CONDUTORES E SEGURO

6.1. Os serviços serão prestados de forma fracionada, conforme a necessidade de cada secretaria, que solicitará através de documento oficial.



- 6.2.** Os serviços serão realizados em todo o território municipal e, quando necessário, em trajetos intermunicipais, de acordo com as demandas de transporte de cada Secretaria, incluindo para transporte universitário.
- 6.3.** No momento que os serviços forem solicitados será informado a rota e os horários necessários para prestação dos serviços.
- 6.3.1.** Os serviços voltados à EDUCAÇÃO possuem os seguintes horários preestabelecidos: 6h-7h30min / 11h-13h / 16h50min-18h20min / 21h50min-23h, conforme rota a ser definida.
- 6.3.2.** Durante a execução do contrato poderá haver alteração de horários.
- 6.4.** A empresa deverá iniciar os serviços imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 6.5.** A contratada deverá seguir obrigatoriamente a programação estabelecida pela Secretaria requisitante.
- 6.6.** O Município submeterá pesquisa periódica de qualidade do serviço aos usuários, por meio de formulários ou meios digitais padronizados, devendo a empresa contratada garantir índice de boa aceitação superior a 85% (oitenta e cinco por cento). A aferição ocorrerá trimestralmente, e caso o índice apurado fique abaixo do patamar estabelecido, a Contratada será notificada para a adoção de melhorias imediatas no prazo de 5 (cinco) dias, sendo a reincidência passível de aplicação das sanções administrativas previstas no edital e no contrato.
- 6.7. DOS VEÍCULOS:**
- 6.7.1.** Os veículos ônibus devem possuir no máximo 15 (quinze) anos de fabricação.
- 6.7.2.** Os veículos do Item 01 devem possuir capacidade de no mínimo 50 (cinquenta) passageiros e 1 (um) motorista.
- 6.7.3.** Os veículos do Item 02 devem possuir capacidade de no mínimo 30 (trinta) passageiros e 1 (um) motorista.
- 6.7.4.** A empresa contratada deverá garantir o quantitativo mínimo de veículos necessários por dia para atendimento à demanda da educação (composta por 16 rotas no total, utilizando 14 ônibus do Item 01 e 2 ônibus do Item 02).
- 6.7.5.** Poderá ser solicitado veículos adicionais conforme a necessidade da secretaria.
- 6.7.6.** Os veículos ônibus deverão apresentar adaptação para portadores de dificuldades em locomoção (elevador), para as linhas específicas conforme solicitado pela secretaria solicitante.
- 6.7.7.** No Código de Trânsito Brasileiro, Cap. XIII - DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES, o art. 136 estabelece que os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados, exigindo-se, para tanto, que, em relação à apresentação, os veículos devem possuir:



- 6.7.7.1. Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
 - 6.7.7.2. Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros/alunos, de acordo com a legislação;
 - 6.7.7.3. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo);
 - 6.7.7.4. **Apresentação diferenciada, pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, conforme legislação;**
 - 6.7.7.5. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
 - 6.7.7.6. Extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
 - 6.7.7.7. Limitadores de abertura dos vidros corrediços de no máximo dez centímetros;
 - 6.7.7.8. Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
 - 6.7.7.9. Utilização obrigatória de equipamento do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente, a ser instalado nos veículos destinados ao transporte coletivo de escolares;
 - 6.7.7.10. Recomenda-se dispositivos de monitoramento que permitam a observação das atividades no interior do veículo e da via em que o veículo estiver sendo conduzido, conforme legislação;
 - 6.7.7.11. Pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei);
 - 6.7.7.12. Portas e janelas em perfeito estado de funcionamento;
 - 6.7.7.13. Demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do CONTRAN, do DENATRAN e do DETRAN/SC.
- 6.8. OS VEÍCULOS DEVEM AINDA:**
- 6.8.1. Ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas (de chão);
 - 6.8.2. Encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpo, não ter assentos rasgados, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;



6.8.3. Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;

6.8.4. Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e legislação correlata;

6.8.5. Atender, no que couber, à Resolução CONTRAN nº 961/2022 e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.

6.8.6. Os veículos deverão possuir sistema de rastreamento via GPS em tempo real, sendo disponibilizado acesso à secretaria solicitante, para comprovação do trajeto realizado e acompanhamento em tempo real da posição do veículo, facilitando solicitações de novos trajetos.

6.8.7. Disponibilizar o vidro traseiro do veículo (em adesivo perfurado ou material adequado que não infrinja a legislação de trânsito) para a devida divulgação institucional da Prefeitura Municipal, sendo a confecção e a aplicação do material custeadas pela Administração, devendo a Contratada permitir e facilitar a instalação conforme orientações do órgão requisitante.

6.9. DOS CONDUTORES:

6.9.1. Os condutores devem atender aos quesitos mínimos:

6.9.1.1. Ter idade superior a 21 anos;

6.9.1.2. CNH de cada motorista, para dirigir veículos na categoria D;

6.9.1.3. Ter sido submetido a exame toxicológico, conforme legislação vigente, com resultado negativo;

6.9.1.4. Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para o transporte de alunos;

6.9.1.5. Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;

6.9.1.6. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 meses;

6.9.1.7. Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, renovável a cada 5 anos, conforme exigência prevista no art. 329 do CTB;

6.9.1.8. Estar devidamente identificado, asseado e com aparência adequada;

6.9.1.9. Portar meio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante. Seu uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V, do Código Nacional de Trânsito.

6.10. DOS SEGUROS

6.10.1. Seguro de responsabilidade civil de terceiros, com cobertura para danos corporais e/ou materiais causados a passageiros, responsabilidade civil para danos morais a passageiros e acidente com os tripulantes, com apólices quitadas ou renovadas durante a vigência do contrato e suas prorrogações.



6.10.2. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a empresa contratada arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse.

6.10.3. O seguro de passageiro, caso haja sinistro, deve contemplar as seguintes situações e valores:

6.10.3.1. Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros: valor mínimo R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);

6.10.3.2. Responsabilidade civil para danos morais a passageiros: valor mínimo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

6.10.3.3. Acidente com os tripulantes: valor mínimo R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A Administração optou pela contratação agrupada dos itens em lote único (lote global), o que se justifica técnica e economicamente pelos seguintes motivos, em conformidade com o art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

7.1.1. Os serviços de transporte escolar e de passageiros exigem a coordenação integrada de uma frota mista composta por veículos de diferentes capacidades, operados de forma conjunta para atender às 16 rotas e às demandas das secretarias municipais. A adjudicação por lote global garante que uma única empresa seja responsável pela gestão integral da frota, da escala de motoristas, da manutenção e do abastecimento, evitando problemas de compatibilização operacional e conflitos logísticos decorrentes da divisão de rotas entre diferentes contratadas.

7.1.2. A concentração dos serviços em um único lote assegura maior eficiência na fiscalização e no controle diário da execução contratual pela Administração Municipal, centralizando os canais de comunicação, o monitoramento por rastreamento via GPS e a exigência de cumprimento de horários e padrões de qualidade.

7.1.3. Do ponto de vista econômico e operacional, a execução conjunta dos itens permite à empresa contratada otimizar seus custos de logística, manutenção preventiva, gestão de pessoal e mobilização de frota, resultando em propostas mais vantajosas e competitivas por quilômetro rodado.

7.1.4. A divisão dos serviços em lotes separados ou itens isolados traria sérios riscos de fragmentação operacional, dificultando a realocação de veículos e motoristas entre as linhas em caso de pane mecânicas ou oscilações na demanda diária das rotas escolares, o que poderia comprometer a continuidade do serviço público essencial de transporte de alunos.

7.2. Pelo exposto, conclui-se que a adoção do julgamento por lote único (lote global) é a solução que melhor assegura a sinergia operacional, a segurança no atendimento à



rede de ensino, a eficiência da fiscalização e a economicidade dos recursos públicos, atendendo plenamente aos princípios da supremacia do interesse público e da continuidade do serviço, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

8.1. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços e da emissão de quaisquer Ordens de Serviço ou Autorizações de Fornecimento para os serviços de transporte coletivo de passageiros, a Administração Municipal de São João Batista deverá adotar providências essenciais para assegurar a conformidade da frota, o rigor das especificações e a eficiência e segurança na execução das rotas.

8.2. A Administração deverá designar formalmente, por meio de portaria ou instrumento equivalente, o Gestor e o Fiscal do Contrato, bem como os servidores responsáveis pelo acompanhamento e conferência diária da prestação dos serviços nas 16 rotas, especialmente junto à Secretaria de Educação e demais secretarias usuárias.

8.3. O fiscal do contrato e os servidores envolvidos deverão ser devidamente orientados quanto aos procedimentos de fiscalização e conferência técnica no ato da prestação do serviço, englobando a verificação do cumprimento do quantitativo mínimo de veículos, a idade máxima da frota, a apresentação da documentação dos motoristas, bem como o monitoramento em tempo real via sistema GPS.

8.4. Estabelecer o fluxo interno de requisição entre as Secretarias, Autarquias, Fundações, Fundos e o setor responsável, garantindo o estrito cumprimento da programação de horários estabelecida, especialmente nos horários preestabelecidos para a rede de ensino.

8.5. Definir os canais oficiais de comunicação e alinhamento com o preposto da Contratada para o atendimento imediato de substituição de veículos em caso de panes mecânicas, bem como para o gerenciamento de rotas e horários adicionais solicitados pelas pastas municipais.

8.6. Ao adotar essas providências, a Administração garante que os serviços de transporte coletivo ocorram com alto padrão de segurança, eficiência e continuidade, assegurando a proteção dos alunos e cidadãos transportados, a integridade da frota e a correta aplicação dos recursos públicos municipais.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.1. Não há nenhuma contratação correlata e/ou interdependente em relação ao objeto.



10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

10.1. A Contratada deverá adotar práticas sustentáveis em toda a cadeia de operação, circulação de veículos e manutenção da frota destinada à prestação dos serviços de transporte coletivo de passageiros, aplicando rigorosamente as seguintes medidas mitigadoras:

10.1.1. A Contratada deverá aplicar integralmente o sistema de logística reversa para a destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados pela operação e manutenção da frota, tais como óleos lubrificantes usados, filtros de ar, baterias, pneus inservíveis e demais peças ou componentes substituídos, em estrita observância à Lei Federal nº 12.305/2010 e às resoluções dos órgãos ambientais competentes. É expressamente vedado o descarte inadequado de quaisquer resíduos automotivos no meio ambiente.

10.1.2. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão atender rigorosamente aos limites máximos de emissão de poluentes fixados pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE) e aos limites de ruídos estabelecidos pela legislação ambiental vigente, garantindo a manutenção preventiva periódica da frota para minimizar a pegada de carbono e o impacto atmosférico.

10.1.3. A Contratada deverá otimizar as rotas diárias de atendimento às 16 linhas escolares e às demais secretarias municipais, adotando práticas de condução eficiente que visem à redução do consumo de combustíveis fósseis e à otimização do uso de recursos naturais não renováveis.

10.1.4. Todos os veículos deverão possuir sistema de rastreamento via GPS em tempo real, o que, além do controle operacional, contribui para a fiscalização do cumprimento estrito dos trajetos definidos, evitando percursos desnecessários, quilometragens excedentes e o desperdício desproporcional de combustível.

11. MAPA DE RISCO

11.1. Em conformidade com o Art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, foi elaborada a Matriz de Gerenciamento de Riscos para o Registro de Preços voltado à prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros (ônibus), incluindo fornecimento de combustível, manutenção e motorista, destinados ao Município de São João Batista/SC.

11.2. A) RISCOS DA FASE DE PLANEJAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Nº	Descrição do Risco	Possíveis Danos	Ações Preventivas	Responsável
A.1	Descrição insuficiente ou genérica das	Indefinição operacional, oferta de	Elaborar o Termo de Referência com	Setor Requiritante



	especificações técnicas da frota, rotas, horários e requisitos dos motoristas.	veículos em desacordo com as normas de trânsito ou contratação incompatível com a demanda da Secretaria de Educação.	detalhamento rigoroso das exigências do CTB, limites de idade da frota, quantitativos mínimos e requisitos dos 16 motoristas.	
A.2	Pesquisa de preços defasada, inflacionada ou dessalinhada com o mercado regional de transporte.	Licitação deserta ou fracassada por estimativa defasada, ou contratação com sobrepreço em relação aos valores praticados por quilômetro rodado.	Realizar pesquisa de preços robusta com base em parâmetros de mercado atualizados e fontes oficiais para obter valores consistentes com a realidade do setor em Santa Catarina.	Setor de Licitações
A.3	Dimensionamento incorreto do quantitativo anual de quilômetros rodados.	Risco de exaurimento antecipado do saldo da Ata de Registro de Preços ou sobra excessiva de recursos contratados.	Mapear o consumo histórico e a ampliação decorrente da mudança de carga horária escolar, prevendo margem adequada para o atendimento integral das 16 rotas e demandas das demais secretarias.	Setor Requisitante
A.4	Falta de exigência de comprovação prévia da capacidade operacional da frota e da qualificação da equipe técnica.	Contratação de empresas sem estrutura física ou de pessoal adequada para garantir o quantitativo mínimo diário de veículos.	Exigir a apresentação dos documentos dos veículos e a relação dos 16 motoristas com a devida comprovação de vínculo e habilitações legais nos prazos estipulados no edital.	Setor Requisitante

11.3. B) RISCOS DA FASE DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

Nº	Descrição do Risco	Possíveis Danos	Ações Preventivas	Responsável
B.1	Atraso injustificado na disponibilização dos ônibus ou descumprimento dos horários preestabelecidos.	Paralisação no transporte de alunos da rede de ensino, prejuízo às atividades pedagógicas e interrupção do atendimento em outras secretarias.	Fixar expressamente no Edital e no TR a obrigação de início imediato após a emissão da ordem, sob pena de aplicação de multas, além da exigência de monitoramento por rastreamento via GPS.	Fiscal do Contrato
B.2	Utilização de veículos em condições precárias de conservação, com assentos rasgados, falta de itens obrigatórios ou pneus inadequados.	Comprometimento da segurança dos alunos e passageiros, além de autuações pelos órgãos de trânsito e reprovação nas vistorias.	Exigir e fiscalizar o cumprimento de vistorias periódicas, manutenção preventiva/corretiva e o atendimento às normas do CTB e DETRAN/SC antes e durante a execução.	Fiscal do Contrato
B.3	Ocorrência de panes mecânicas recorrentes nos veículos sem a	Interrupção do trajeto das rotas escolares e desassistência aos	Estabelecer a obrigação contratual de substituição imediata do veículo em	Fiscal do Contrato



	imediate substituição por parte da Contratada.	usuários das secretarias municipais.	caso de panes ou paralisações, monitorando a frota em tempo real via GPS.	
B.4	Motoristas que não atendam aos requisitos legais.	Infrações graves à legislação de trânsito, exposição a riscos severos e responsabilização solidária da Administração.	Exigir a comprovação documental detalhada de todos os requisitos dos 16 motoristas no prazo de até 5 dias após a assinatura da ata/contrato e fiscalizar sua manutenção.	Fiscal do Contrato

12. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Ainda que o Plano de Contratações Anual – PCA, referente ao exercício de 2026 não tenha sido formalmente elaborado até o presente momento, a contratação encontra-se amparada pela previsão orçamentaria constante na Lei Orçamentária Anual – LOA, o que garante respaldo financeiro à sua execução. A ausência do PCA não compromete a legalidade da contratação, que se justifica pelo caráter essencial e contínuo do serviço público a ser prestado.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

13.1. Após a análise técnica, operacional, legal e econômica contida neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que a contratação pretendida para a prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros (ônibus), com fornecimento de combustível, manutenção e motorista, é plenamente adequada, necessária e vantajosa para o atendimento das demandas da Administração Pública Municipal de São João Batista/SC.

13.2. A prestação contínua e regular de transporte escolar e de passageiros é serviço indispensável para garantir o acesso regular dos alunos às aulas da rede de ensino, cuja demanda foi intensificada pela alteração da carga horária escolar, bem como para atender às atividades das demais secretarias municipais. A opção pela contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, com adjudicação por lote único, revela-se a estratégia mais eficiente, considerando:

13.2.1. A modelagem por lote único garante a gestão integrada da frota mista (14 ônibus de no mínimo 50 lugares e 2 ônibus de no mínimo 30 lugares) e da escala dos 16 motoristas, assegurando a compatibilização operacional e o cumprimento do quantitativo mínimo diário exigido para atender às 16 rotas escolares e às demais secretarias.

13.2.2. O Sistema de Registro de Preços é a solução ideal para atender à demanda fracionada e contínua do Município ao longo do exercício financeiro, permitindo que a Administração ordene os deslocamentos por quilômetro rodado conforme a necessidade



**SÃO JOÃO
BATISTA**
PREFEITURA MUNICIPAL

**Departamento de
Licitações e Contratos**

real de cada órgão. Isso elimina o desembolso financeiro imediato e garante flexibilidade para a adequação de rotas e horários.

13.2.3. As exigências técnicas rigorosas estabelecidas neste documento, que englobam o limite de idade da frota, o atendimento às normas do CTB e DETRAN/SC, a acessibilidade conforme a Resolução CONTRAN nº 961/2022, os seguros obrigatórios de passageiros e o rastreamento via GPS em tempo real, asseguram a segurança total dos alunos e cidadãos transportados e a continuidade ininterrupta dos serviços públicos.

13.3. O procedimento atende rigorosamente aos princípios da eficiência, legalidade, continuidade do serviço público, planejamento e economicidade, conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Dessa forma, declara-se a presente contratação viável e recomendada, sendo a solução mais apropriada para suprir as necessidades da Administração Municipal de São João Batista/SC e garantir o suporte logístico e operacional indispensável ao funcionamento regular de suas secretarias, autarquias, fundações e fundos.

São João Batista, 06 de agosto de 2026.

GUSTAVO ANGELI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas apresentadas

ROGERIO RESNER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO